LEI MUNICIPAL Nº 5.438/00

Autoriza o Município a firmar Convênio com a União, no valor de R$ 750.000,00 para elaboração de projeto executivo de engenharia de contorno ferroviário e desativação de ramais ferroviários no perímetro urbano; a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente; e dá outras providências.

AYLTON MAGALHÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carazinho autorizado a firmar Convênio com a União, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) por intermédio do Ministério dos Transportes, com a interveniência da América Latina Logística do Brasil S.A., para elaboração de projeto executivo de engenharia de contorno ferroviário e desativação de ramais ferroviários no perímetro urbano.

Parágrafo Único - O disposto no "caput" visa a necessidade de serem implementadas ações para eliminar o conflito e interferência da linha férrea no tráfego do centro urbano do Município de Carazinho, a fim de implantar o sistema viário que permita o equacionamento do local e promova o desenvolvimento urbano, mediante melhor organização do uso do solo, atendendo plenamente ao interesse público da população.

Art. 2º - Fica autorizada abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

08 - SECR. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO
05 - Depto. Mun. De Obras e Serviços
Projeto: 16895421 - Contorno Ferroviário e Desativação de Ramais Ferroviários
Rubrica: 411000 - Obras e Instalações

Art. 3º - Servirá de recurso para atender às despesas decorrentes do artigo anterior o repasse de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) provenientes da União e R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da provável arrecadação a maior do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 26 DE OUTUBRO DE 2000.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

MARIA ELIZABETH R. FENNER
Secretária Municipal da
Administração

SA/mef